



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1700

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1700

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 086/24, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024

“Dispõe sobre o controle de jornada e frequência do Procurador Jurídico do Município.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a propositura de ação judicial em face do Município pelo Procurador do Município de Paraíso (autos do processo nº 1001162.67.2023.8.26.0370);

CONSIDERANDO que em referida ação foi proferida sentença de lavra do Excelentíssimo Juiz de Direito da Comarca, Dr. Ayman Ramadan, determinando que o Município se abstenha de realizar o controle de jornada/frequência do Procurador do Município de Paraíso, seja de forma presencial ou por meio de ponto eletrônico, bem como se abstenha de promover qualquer redução em sua remuneração;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado de referida sentença;

CONSIDERANDO a autonomia que dispõe o Procurador Jurídico para cumprir as atribuições do cargo previstas em Lei;

CONSIDERANDO que o cargo de Procurador Municipal, por ser função essencial à Justiça, possui diversas prerrogativas para seu exercício, como a autonomia e independência funcional, sendo inviável o controle de sua jornada.

CONSIDERANDO que os processos judiciais são, em sua grande maioria, digitais, o que permite a representação em juízo do Município através de acompanhamento de processos em horários flexíveis e a distância;

CONSIDERANDO que as audiências judiciais e audiências administrativas ocorrem fora da sede do Município, tanto no período da manhã, quanto no período da tarde, em horários diversos;

CONSIDERANDO que para o cumprimento do volume de trabalho o procurador jurídico do Município ultrapassa a carga horária fixada na Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado o Procurador do Município de Paraíso do controle de jornada e frequência, por qualquer meio, vedado ainda qualquer redução remuneratória.

Art. 2º. A jornada de trabalho a ser desempenhada pelo Procurador Jurídico do Município poderá ser cumprida em dias e horários esparsos e de acordo com a necessidade para atendimento das atribuições do cargo, sem a necessidade de comparecimento em dias e horários fixos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 01 de outubro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087/24, 07 DE OUTUBRO DE 2.024

“Instituiu a transição democrática de governo no Município de Paraíso-SP, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso-SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 06/10/2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2.025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Paraíso-SP a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada “Comissão de Transição de Mandato”, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2.025-2.028.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3º. O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 16 de outubro de 2.024 e se encerrará em 13 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado até o dia 15 de outubro de 2.024, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, em número de 03 (três) membros,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1700

Página 3 de 4

além da indicação, dentre esses membros, do responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com pleno poderes para representá-lo.

§ 1º. A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

§ 2º. O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará, para compor a Comissão de Transição de Mandato, 02 (dois) servidores de sua confiança integrantes do quadro funcional da Administração Pública.

§ 3º. As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades "pro bono", de relevante interesse público.

§ 4º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o "caput", qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no § 2º deste artigo, a quem compete, no prazo de 02 (dois) dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

§ 5º. A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários e Assessores Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

I- programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;

II- assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;

III- projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;

IV- glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

§ 6º. As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º. O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4º "caput", terá as seguintes funções:

I- coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.

II- presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.

III- deliberar sobre procedimentos administrativos

relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 6º. A Assessoria de Gabinete, quando solicitado pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:

I- local considerado próprio para o exercício de suas atividades;

II- a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 7º. Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 9º. A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 07 de Outubro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: MAGDA FRANCIELI MILANI

CPF nº 287.691.738-78

CONTRATO Nº 064/2021 AD3

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL "CASA LAR".

VALOR (R\$): 8.794,84

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADO: MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 31.662.268/0001-12

CONTRATO Nº 0108/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXTRA REMUME OU REMUME DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE O PMVG - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, CONSTANTE NA TABELA CMED PARA MÊS VIGENTE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 1700

Página 4 de 4

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO
CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56
CONTRATADO: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 25.099.579/0001-12
CONTRATO Nº 0109/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS EXTRA REMUME OU REMUME DO TIPO
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE O PMVG -
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, CONSTANTE NA
TABELA CMED PARA MÊS VIGENTE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO
CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56
CONTRATADO: GERMAN FIRE ELÉTRICA E HIDRÁULICA
LTDA
CNPJ nº 44.454.385/0001-32
CONTRATO Nº 0110/2024
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
ADEQUAÇÃO DAS SEGUINTEs UNIDADES ESCOLARES:
“CEMEI PROINFÂNCIA PROFESSOR VILSON VILELA ROSA”,
“EMEF E EI HÉLIO DE SOUSA CASTRO” E “EMEF MARIA
FRANCO DE SOUSA PENARIOL”, TODAS NO MUNICÍPIO DE
PARAÍSO- SP, AS NORMAS DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO
DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, BEM
COMO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO
CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56
CONTRATADA: WAGNER LUIZ FRANCESCHINI & CIA.
LTDA-ME
CNPJ nº 14.623.293/0001-78
CONTRATO Nº 0111/2024
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
MATERIAL DE ARTESANATO, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
VALOR (R\$): 232.936,90

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO
CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56
CONTRATADA: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO
CNPJ nº 49.160.157/0001-73
CONTRATO Nº 0112/2024
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

MATERIAL DE ARTESANATO, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
VALOR (R\$): 11.572,50

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 PROCESSO 072/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de São
Paulo, tendo em vista a decisão da Pregoeira, auxiliada pela
Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal, com referência
a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS EXTRA REMUME OU REMUME DO TIPO
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE O PMVG -
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, CONSTANTE NA
TABELA CMED PARA MÊS VIGENTE, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto do
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/24 PREGÃO ELETRONICO
n.º 018/2024, conforme disposto, nos termos e condições
da proposta da empresa apresentada, conforme planilhas
em anexo.

MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.662.268/0001-12 RUA NELMA JESUS DA SILVA, 270 - SALAO 1 JD DOS JATOBAS, IPIGUA - SP, CEP: 15108-000 Telefone: 1732132183 Descrição do Produto/Serviço				
MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z"				
1	005.002.097 DESCRITOS NA TABELA CMED- PMVG Marca: GENÉRICOS	UN	1	81
MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z"				
2	005.002.098 DESCRITOS NA TABELA CMED PMVG Marca: SIMILARES	UN	1	88,81
CUNHA E SAVAZIDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM CNPJ: 25.099.579/0001-12 AVENIDA 13, 445 SLJ SOBRADO - CENTRO, ITAPAGIPE - MG, CEP: 38240-000 Telefone: (34)99970-9800 Descrição do Produto/Serviço				
MEDICAMENTOS REFERÊNCIA / ÉTICOS DE "A" A "Z"				
3	005.002.099 DESCRITOS NA TABELA CMED -PMVG	UN	1	5,01
MEDICAMENTO BIOLÓGICOS DE "A" À "Z"				
4	005.002.100 DESCRITOS NA TABELA CMED - PMVG	UN	1	9,2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 18 DE SETEMBRO
DE 2024

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 172f-4a0d-2be9-a626-a1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1700, ano IX, veiculado em 11 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 11/10/2024 às 13:50:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/172f-4a0d-2be9-a626-a1>